Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – 23, rua Rosario, 23 – Lº 127 – Fls. 88 – Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o Dr. Antonio Neves da Rocha e de outra parte a mesma Fazenda Nacional – Saibam quantos esta virem que no A. N. N. S. de J. C. de 1908 aos 24 de Março nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cartº e perante mim Tabº compareceram justos e contratados presentes mim Tabº de uma parte como outorgante o Dr. Antº Neves da Rocha e sua mulher D. Thereza Maria Gomes Brandão Neves da Rocha, proprietarios residentes nesta cidade devidamente autorisados nos termos do alvará do Juizo da 6ª Pretoria desta Capital que vai adiante transcripto além de annexo ao 1º traslado desta escripta representada a 2ª outorgante por seo marido o primeiro outorgante nos termos da procuração em notas do Tabº Arthur da Gama Moreira da cidade de Petropolis, tambem adiante transcripta e annexa ao 1º traslado desta, e de outra parte como outorgante a Fazenda Nacional representada no acto pelo Dr. Andrè Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Jr. representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Vias e Viação e Obras Publicas, todos conhecidos como tal e pelas tests abº nomeº e assignados do que dou fe, bem como de me haverem sido esta distribuida hoje pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes na presença das outorgantes e das tests me foi dito: 1º que no inventario dos bens de sua finada mãi D. Thereza Sanhorinha Agra Brandão processado perante o cartorio do 1º Officio da 1ª Vara de Orphãos, cartº do 2º officio, hoje a cargo do Escrivão

ordem do Cabral Velho e partilha julgada por sentença
de 12 de Agosto de 1871 a 22 outº entre os herdeiros que houve
em fallecimento de sua legitima madrinha, recebeu
o predio acima [illegible] de Ordem da Guia nº 42 nesta ci-
dade Freg.ª de Sant José conforme consta tudo da cer-
tidão authentica neste acto entregue á outª e appen-
sa ao 1º traslado, que o mesmo predio foi havido
pelo finado pai e sogro das outtes Commendr. Jose
Diogo Commendor José Domingos digo Commen-
dador Domingos José Gomes Bacamarte, nas terras
dos Escriptorios de 15 de Março e 18 de Agosto de 1865,
em notas do Cab.º Silveira Lobo a fs. 102 do Lº nº 294
a primeira e a fs. 50 do Lº nº 255 digo nº 295 a se-
gunda, as quaes vão egualmente apprensas ao 1º
traslado. 2º que o mesmo predio e terreno respectivos
conforme os titulos acima mencionados que ficão
fazendo parte integrante desta para os effeitos da
descripção do dominio util sua individuação, con-
frontação, descriminação de caracteristicas e mais
convenientes de direito estão completamente livres
e desembaraçados de quaesquer onus e responsabili-
dades judiciaes ou extra judiciaes, foro ou pensão
como o fazem certo os titulos acima declarados
as certidões do Distribuidor Civel e do Regº de Hypo-
thecas adiante transcriptas na integra e bem assim
não se acharão sujeitos a contracto algum de arren-
damento ou outros nem tem benfeitorias ou ins-
tallações de locatarios que respectivamente possão
ser objecto de qualquer indemnisação especial ou
de auxilio p.ª transporte e mudança, assumindo
por isso toda a responsabilidade por qualquer recla-
mação q. por ventura sobrevenha a respeito de fu-
turo. 3º Que o dito immovel foi sempre livremente

e sem restricção alguma de direito possuidos pelos an-
tecessores dos outt.os e pelos outros até q. incluido na des-
apropriação constante do decreto n.º 1969 de 18 de 1.bro
ultimo para as obras da Avenida Central embra-
cem desde logo os mesmos outros em franco e livre
accordo amigavel com a outra nos precisos termos da
lei n.º 1.021 de 26 de Agosto p.p. e do res.º regl.º q. baixou
com o decreto n.º 1956 de 9 de 1.bro immediato acer-
ca da indemnisação q. aos outros compete pela re-
ferida desapropriação. E q. nos termos do já re-
ferido aforo de acclamação do juiz da 6.ª Pretoria
na conformidade do alludido accordo amiga-
vel por lem do presente instrumento nos melhores de
direito fazem os outros de hoje para sempre plena,
effectiva e incondicional cessão e transferencia
á outra do mencionado predio e seo respectivo terre-
no bem como das benfeitorias existentes nesto
e naquelle, mediante a indemnisação de
100$ diga de Reis 100:000$000 entre as duas partes
padronada, indemnisação cuja importancia pe-
cuniaria é neste acto effectivamente entregue
pela outra aos outros em moeda corrente do paiz
e é pelos mesmos outros recebida conferida e a-
chada certa pelo mesmo Tabl.º e os tts, do que dou
fé. E q. por isso dão os outros plena e rasa quita-
ção da quantia á outra prometendo e obri-
gando-se por si, seos herdeiros e successores quaes-
quer, a nada repetir e a nada fazer jamais qualquer
reclamação com referencia ao immovel des-
apropriado ao acto da dita desapropriação ou á
respectiva indemnisação, obrigando-se outros-
sim em qualquer caso ou duvida de 3.ºs a res-
ponder pela quantia recebida como se acon-

tecer em hypotheses sonnelhantes pela coacção de di-
reito, dando a outª por bem da presente e da
clausula constituti como investida de todo o
direito e acção, dominio, senhorio e posse que
tinhão os outorgs sobre o predio e seo terreno, bem-
feitorias, dependencias, pertenças accessorias e
servidões, de tudo em posse da mesma outª des-
de já pª todos os effeitos de direito e renunciando
os outs como de facto renunciarão nos mesmos
de direito da vantagem da preferencia q. pª
acquisição de terrenos disponiveis lhes faculta
o artigo 2º § 5º da citada Lei n. 1.081 de 26 Agos-
to 1903. Presente a este acto Constantino Barros
Martins, locatario do predio ora cedido e trans-
ferido á Fazenda Nacional, de mim Tabellião co-
nhecido e das tts. do q. dou fé, por elle me foi de-
clarado que recebendo da outª Fazenda Nacional
a quantia de 2:400$000 que effectivamte recebeu
neste acto conferio e achou certo e exacta pª
mim Tab. e as mas tts. de que dou fé dá da mes-
ma q.ia plena e rasa de quitação á outª obrigan-
do-se a fazer a remoção das installações que tem
no predio e a entregar as chaves deste até o dia
31 de Março corrente sem direito a qualquer ou-
tra indemnisação ou auxilio e sob pena de
despejo judicial. E pela outª me foi dito que
acceitava a presente escriptº como nella se con-
tem e declara passando por isso a exercer desde
já todos os actos e direitos que lhe competem so-
bre o immovel cujo dominio e posse lhe fo-
rão solemnemente e validamente conferi-
dos pelo dec. n. 1.903 pela presente escriptº bem
como ainda que as importancias de 100$ digo

de 100:000$000 e 2:400$000 correspondente á indemnisação e acquisição p.r transporte e mudança das installações pagas no presente acto ao fornecidas pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me forão apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos. Alvará de auctorisação. O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, Juiz Sub-Secção da 6ª Secção do Districto Federal em exercicio. Pelo presente alvará auctorisso á D. Thereza Maria Gomes Brandão Neves da Rocha, casada com o Dr. Antº Neves da Rocha com contracto anteneupcial e representada pelo dito seu marido na qualidade de seo procurador bastante com poderes especiaes para esse fim, a transferir para o Governo Federal o predio de sua propriedade sito á rua Uruguayana nº 42 (antiga Ajuda) pela quantia de 100:000$000, assignando todos os respectivos escriptos, receber e dar quitação, empregando o producto da venda em titulos de renda, com a mesma clausula, do q. tudo prestará contas a este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de Março de 1904. Eu Augusto Octaviano de Esc. o subscrevi, o sub. Bernardo Jacintho da Veiga Juiz Sub. 2 estampas no total de 400 réis. Está conforme. Joaquim Henrique da Conceição, Secretario interino. Certifico eu Escrivão do Officio de Distribuidor 2º da Cap. Fal dos Estados U. do Brasil. Certifico por me ser pedido q. revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, de 10 dias, em cargos, sequestros, executivos das Camaras Civil e Commercial desde 2 de Janeiro de 1894 até a presente data de Dez

não consta distribuição alguma contra D. Thereza M. Gomes Brandão Neves da Rocha. O referido é verdade
aos mesmos livros me reporto e dou fé. C. C. 17 de Fev.
1904. Eu José Henrique da Conceição distribuidor o subt.
e assigno. José Henrique da Conceição. Sello 1$
estampilha 300 rs) Reg. Geral e das Hypp. 1º Dist. Certi-
dão nº 1023. Certifico revendo os liv. do Reg. Geral das Hypo-
thecas desde 2 de Janeiro 1873 até hoje e 5 Março
1890 data da installação do 2º distrito delles não
consta que o predio á rua nº 42 Freg. de São José
se ache gravado por quaesquer hypothecas e ones
reaes nem que esteja sujeito á responsabilidade de
D. Thereza Maria Gomes Brandão Neves da Rocha
ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transac-
ção pela referida Senhora. Sello e assigno. O Official
encl. Geral Ceia. Cunha. Rio de Janeiro 19 de Fev. 1904.
Sello 1$ estampilha 300 rs. Certidão Ne-
gativa. Revendo os liv. do reg. Geral e das Hypothecas
do 2º Dist. desta Capital não consta que a Senhora
D. Thereza M. Gomes Brandão Neves da Rocha te-
nha alienado, hypothecado ou sujeitado a al-
guem dos onus reconhecidos em lei o predio nº
42 da rua Aguda, não constando tambem ins-
cripção alguma de hypotheca legal ou predi-
cal que o onere. O que certifico declarando que os
exames foram feitos desde 1º de Janeiro de 1894
até hoje. Rio de Janeiro 17 de Fev. 1904. O Official Leoni-
dio Bocage Pereira. Conferida e estampilha de
300 rs. 3º Dist. fls. 6 nº 6367. Rec. da C. C. Imp. com.
Agua. Cad. 1903. Canteiro 19$000 Multa de 10%
1$000. — 19$000. Certifico q a senhora D. Thereza M.
Gomes Brandão deve a q.ia de 19$000, emp. do
corrente de 2 p. agua concedidas para uso do

predio nº 42 da rua Chile. Cap. Fº 20 Junho 1903.
Pelo Sub-director Fº Bandeira. — Reconhecem 21 de
Janeiro 1904. Do Fl. do Thesouro Antº Gonçº Botelho
Braga. Pelos conhecimentos nº 6.600 e 6.595, vê-se
q. o predio de q. se trata acha-se quite do imposto
predial relativo ao exº 1903 do que dou fé. Procuração
Lº 49 fs. 111. C. M. de C. Guimarães. Nº Brasil Cap. Fº
dos Est. Fl. do Brasil. Petropolis. Estado do R. de Janeiro.
Cartº do 1º Offº Cota 15 de 9ºbro. Procuro. Bastante q.
faz a Exmª Sr. D. Pereira Maria Gomes Brandão Ne-
ves da Rocha. Saiba q. por este publº Instrº de Procuração
virem q. no A. N. S. J. C. 1904 aos 22 Março nesta
cidade de Petropolis Estado do R. de Janeiro em meu
cartº e perante mim Tabº compareceo outrª Exmª Sra.
D. Pereira Maria Gomes Brandão Neves da Rocha,
moradora á Rua de Sete de Setembro nº 7 onde eu Tabº
fui vindo e chamado reconhecida pela propria
das tests. adiante nomeadas e assignadas do q. dou fé; pelas quaes
por ella foi dito q. por este publº instrº constituia
seo bastante procurador a seo marido o Dr. Antº Ne-
ves da Rocha, com poderes especiaes p. transferir
á Fazenda Fal o predio á rua Chile antiga Aguida
nº 42 na Cidade do Rio de Janeiro recebendo a importan-
cia da venda, dar quitação e assignar a respectiva
escriptura, concedendo todos os seos poderes em direi-
to permittidos p. q. em nome della outrª como
se presente fosse possa em qualquer Instancia ou Tribunal de-
fender e requerer toda a sua justiça em todas
as suas causas, civeis commerciaes e crimes, mo-
vidas ou por mover em q. for autor ou réo, rece-
ber e dar quitação do q. houver recebido em Juizo
e fóra delle, propôr acções e desistir dellas e in-
tentar outras de novo, prosseguindo até os ultimos

julgadas, ratificar e sanar qqr. nullidade do pro-
cesso, produzir provas, contradictar as das partes,
jurar em sua alma decisoria ou suppletoria-
mente, prestar qualqr. licito juramento ou deicat-
o na alma das partes fazendo-lhes promover acce-
ções definal, requerer praças, arrematações, adju-
dicações, lançar nos bens dos devedores, tomar pos-
se, assignar todos os termos necessarios, appellar,
manifestar revistas, e usar de qqr. outro recurso,
fazer locuações, oppor suspeições, fazer protestos de
letras ou quaesquer outros, contra protestar, regis-
trar hypotheca ou outros quaesquer titulos para
a conservação do seu direito, requerer prisões, se-
questros, vir com embargos de 3º senhor e possui-
dor, apresentar-se assim como assistente ou de-
posente em qqr. causa, requerer inventarios, parti-
lhas, licitar e rellicitar e promover tudo quanto pos
a bem de seu direito, podendo substabelecer esta
ou quem lhe convier e os substabelecidos em ou-
tros; e tudo quanto fizer o seo dito procurador ou
substabelecidos haverá por firme e valioso como se
presente fosse sem reserva alguma de poderes que
havia por declarados e só para se reservar a nova
citação. E assim me pedio lhe fizesse este instru-
mento que lhe li, aceitou e assigna com as tests.
Arthur Bumner e Mel de Almª Dst. a tudo prº
e rogo Arthur da Gama Moreira Cat. q. a escre-
vi e assig. em pª (segue-se pub.) Em tº de verdade (signal pub.)
Arthur da Gama Moreira Cat. Vieira Mel. Gomes Bran-
dão Reis da Rocha. Arthur Bumner. Mel de Almª
Dst. Rº 1$000 de sello fº e na f. do Regº (entre linha com
os dizeres "digo do respectivo livro") Trasla na data
retro. E eu Carlos Alberto, Cad. autorizado q. escrevi.

19-6-925

Eu Arthur da Fonseca Moret, Tabl.g escrevi e assigno em pub.o e raso. Em test.o de verdade (signal pub.o) Arthur da Fonseca Moret. Sendo de pag.to de emp.o de transf.o de propr.e e de sello em virtude do art.o 39 do Dec. n.o 4.956 de 9 de Set.bro 1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse nestas notas esta escript.a q. lhes sendo lida e ás tt.s acceitarão e assignarão com as test.s tt.s Jacinto de M. V. Cunha. J. A. Ramalho. Eu Alfredo B. V. Cintra Cav.o G.o o escrevo. Eu Joaquim Ferreira da Cruz Machado Tab.o a subscr.o — Constantino Barros Martins G.or Xavier da Silva G.or — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Jacinto de M. V. Cunha. J. A. Ramalho. Cruz Machado. Eu Joaquim Ferreira da Cruz Machado Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. E em test.o (signal publico) de verd.e Joaquim Ferreira da Cruz Machado. = Confere com o original — Secretaria de Portos Rios e Canaes, em 19 de Junho de 1925 — Luiz da Veiga da Fonseca 4º escr.o do Thes.o Provisional — Horacio Veiga Cintra, 3º esc.o do mesmo Thes.o

Data de 19 de Junho